

Camara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 32 , de 09 de Janeiro de 2.025.

ATO CMB Nº 32 , de 09 de Janeiro de 2.025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Bonito, para o exercício de 2025/2026, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

- a. Leide Ligia de Almeida Alves, matrícula 120-1
- b. Paulo Sérgio Nazareth dos Santos, matrícula 87-2
- c. Tiago da Rocha, matrícula 39-3

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II - verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV - indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bonito-MS, 09 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR